



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **21/05/2025 ÀS 14H00MIN**, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS (COBERTORES, TECIDOS E VESTUÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 165.626,46 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r/>.

MAUÁ DA SERRA/PR, 08 DE MAIO DE 2025.

ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:FABIO CAETANO ALVES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA 10/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.789-XX

CONTRATADA: J M C GODAS ACESSÓRIOS ME, INSCRITO NO CNPJ:05.552.308/0001-63, SITUADA A RUA LUIZ FRANCISCON 80 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) JOSÉ CARLOS MARTINS GODAS BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, RESIDENTE A RUA JOSÉ BATISTA DE PAIVA, 1241 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:xxx.xxx.109-xx, FONE:043-999-70-7072 ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGÊNCIA, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA EM GERAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA INJETORA, RETIFICA DE MOTOR) DA FROTA MUNICIPAL, ENLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTA EDITAL. E MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE: **23 DE MAIO DE 2025 ATÉ: 23 DE MAIO DE 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 242/2025, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 08 DE MAIO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025
FABIO CAETANO ALVES
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS MARTINS GODAS
CPF:XXX.XXX.109-XX
J M C GODAS ACESSÓRIOS - ME
CNPJ:05.552.308/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.729-XX
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.379-XX
JOICE CAROLINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ABANDONO DE CARGO

O Município de Mauá da Serra torna público que **ANGELICA ALECIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, não comparece ao trabalho há mais de 30 dias, conduta tipificada como abandono de cargo e punida com a penalidade de demissão, a teor do art. 136, inciso II c/c art. 142 da Lei Municipal nº 19, de 7 de maio de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 024/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Mauá da Serra conforme abaixo especificado::

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Michele da Silva Sincoski Lopes
Suplente: Anny Karyna Violato

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cleudete Machado de Oliveira
Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Higor Henrique da Silva
Suplente: Hernandes Takeshi Kanai

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jessica Caroline Costa
Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

Givanildo Lopes
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO N ° 025/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA GIVANILDO LOPES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Mauá da Serra, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Michele da Silva Sincoski Lopes
Suplente: Anny Karyna Violato

b) Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Cleudete Machado de Oliveira
Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

c) Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: Jessica Caroline Costa
Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Membro Titular: Eduardo Augusto Farias
Suplente: Cleideli dos Santos Costa Ferreira

b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Escola Maria Baueb Jamus.
Membro Titular: Jackson Douglas Amaral de Souza
Suplente: Edna Abreu Paulino

c) Igreja Assembléia de Deus
Membro Titular: Sílvia Magda Costa Faria
Suplente: Kelli Caruline Kull



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) Igreja Católica Apostólica Romana de Mauá da Serra
Membro Titular: Ana Clara Batista Carneiro
Suplente: Gianifer Pereira Graciliano de Oliveira

e) Assentamento Novo Mundo
Membro Titular: Rosângela Jacinto Silveira de Azevedo
Suplente: Lúcio Antônio Candido

f) Organização de mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Titular: Fabiana Terezinha de Alcântara Ferreira
Suplente: Angela de Freitas Rodrigues

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mauá da Serra – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2025 a 2027.

Art. 3º. As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127 1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 57/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei n.º. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	Fundo Municipal de Saúde			
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública			
190	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA	1303	22.500,00
		Total		22.500,00
11	SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONÔM			
11.001	Departamento de Agricultura e Pecuária			
11.001.20.608.0026.2081	Manutenção dos Serviços de Apoio a Pecuária			
511	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	23.100,00
		Total		23.100,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		45.600,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
07.001	Departamento de Obras			
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção do Departamento de Obras			
118	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	23.100,00
		Total		23.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	Fundo Municipal de Saúde			
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública			
163	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	22.500,00
		Total		22.500,00
		TOTAL DA REDUÇÃO		45.600,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 08 de Maio de

2025.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Data: 2025.05.08 17:01:29 -03'00'

Givanildo Lopes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 58/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 148.435,49 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.002	Departamento de Cultura		
10.002.13.392.0019.2077	Manutenção da Cultura e Festividades		
683 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834	148.435,49
		Total	148.435,49
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	148.435,49

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita abaixo relacionada oriunda do Convênio 089/2025 celebrado junto ao Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:

1.7.2.4.99.0.1.01.00	Fonte : 834	148.435,49
----------------------	-------------	------------

TOTAL GERAL 148.435,49

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2025.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2025.05.08 17:09:37 -03'00'

Givanildo Lopes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 56/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia **09 DE MAIO DE 2025**.

§1º. Consideram-se serviços essenciais à Administração Pública, aqueles relativos à Saúde (PLANTÃO e FARMÁCIA) e Limpeza Pública (PLANTÃO), nos termos da Lei Federal nº 7.783/69.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO N° 59/2025

SÚMULA: Proíbe o comércio ambulante durante o período de festividades alusivas à 27ª Festa do Milho da cidade de Mauá da Serra, Paraná, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização da “27ª Festa do Milho”, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o comércio ambulante na localidade do evento e adjacências, num raio de 200 (duzentos) metros em seu entorno, durante os dias de realização de eventos alusivos à 27ª Festa do Milho” (8 a 11 de maio de 2025).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as barracas e congêneres autorizadas pelo Poder Público e os estabelecimentos comerciais já existentes e instalados no local, portadores do Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário para exercício da atividade.

Art. 2º O descumprimento do presente Decreto acarretará na apuração da infração e aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 90/2007.

Art. 3º Cabe ao Setor de Fiscalização e das Secretarias Municipais envolvidas na realização do evento a fiscalização do fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Edição Nº: 2880

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 464-1342

Mauá da Serra - PR

LEI Nº 1.001/2025

SÚMULA: - Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" do município de Mauá da Serra, a Senhora "LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO", pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO